

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 09/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA
44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.010.279/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IRENE DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 881.881.881 expedida pela (o) DETRAN-RJ, e CPF nº 450.967.450, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 421/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 09/2024**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º .90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de materiais de escritório, descartáveis e de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL						R\$ 90,00

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.4. A Proposta do Contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da data da sua assinatura, improrrogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 90,00 (noventa reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI – índice de Custo da Tecnologia da Informação, de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

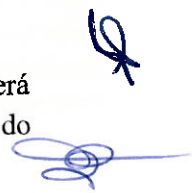
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. Não será admitida cessões de crédito não fiduciárias.

5.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento

em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Caso necessário, os reajustes contratuais só poderão ocorrer após o interregno de 1 (um) ano do início da contratação;

6.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



8.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções estão elencadas no Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2023, sendo seu elemento de despesa a conta 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação.

11.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

Eliane Soares de Araújo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 15.969


LILIAN PRATES BELEM BEIRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

44 010 279 IRENE DE
OLIVEIRA:44010279000160

Assinado de forma digital por 44 010
279 IRENE DE OLIVEIRA:44010279000160
Dados: 2024.07.31 12:54:15 -03'00'

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 31/07/2024 13:04:06-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
Data: 31/07/2024 15:42:27-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
PAD n° 421/2024**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de escritório, descartáveis e de limpeza** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Livro ata , material: papel sulfite, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 75 gm ² , comprimento: 297 mm, largura: 210 mm	200692	Unidade	17
2	Livro protocolo , quantidade folhas: 100, comprimento: 215 mm, largura: 150 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas: 56 gm ² , material folhas: papel apergaminhado	372643	Unidade	25
3	Pilha , tamanho: palito, modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	30
4	Água sanitária , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	299605	Unidade	1.000
5	Detergente , composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	226698	Unidade	264
6	Filtro de papel , para coar café com dupla costura e microfuros - n° 102. Embalagem com no mínimo 30 filtros	237589	Caixa	70
7	Bobina papel senha , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: “u”.	306437	Unidade	72

\$



	Cor <u>vermelha</u> .			
8	Bobina papel senha , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor <u>verde</u> .	306437	Unidade	72
9	Saco para lixo , material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	307321	Unidade	270

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo extinto após a entrega total dos insumos.

3. CUSTO ESTIMADO

A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/73. Essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa. Para tanto, o bom funcionamento administrativo é fundamental para a ampla realização das atividades finalísticas desta autarquia.
- 4.2. A presente aquisição visa atender aos insumos básicos para o funcionamento administrativo do COREN-RJ, considerando que os processos regulares de abastecimento não contemplaram estes itens, pois ainda havia estoque suficiente.
- 4.3. No entanto, houve um aumento no consumo para os itens 1 e 2, o que resultou em uma baixa repentina no estoque. Tendo em vista esse cenário, o Departamento de Gestão manifestou a necessidade de abertura do referido processo, com o objetivo de evitar prejuízo das atividades administrativas. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.4. No que se refere ao item 3, foi identificada a necessidade de aquisição do item em função da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados nos espaços cedidos da Glória (CECENF), e

que implicarão em um aumento de consumo em função dos novos controles. Importante mencionar que para este item também foi aberto o PAD nº 2117/2023, que se encontra em andamento, e visa atender o abastecimento regular do item.

- 4.5. A solicitação do item 4 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação. Importante mencionar que o quantitativo do item está superior ao consumo anual somado à margem de segurança, tendo em vista que houve um período sem estoque, conforme relatório no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar, e que haverá em breve a ocupação de dois andares na Glória, que também precisarão ter seus escritórios e banheiros higienizados.
- 4.6. A solicitação do item 5 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.7. A solicitação do item 6 dá em função do cancelamento do item no Pregão 13/2023, por impossibilidade de contato com a empresa vencedora e na ausência de repetição de Pregão pelo setor de Licitação para o item. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2118/2023, que está em tramitação.
- 4.8. Os itens 7 e 8 não foram solicitados no processo vigente uma vez que não foi realizado levantamento junto ao setor que utiliza os itens. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.9. A solicitação do item 9 se dá diante da impossibilidade de contato com a empresa vencedora no contrato vigente. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.10. Foi utilizado como base para o cálculo dos quantitativos os relatórios do sistema SIALM que constam no ANEXO I e a tabela que consta no item 4.14.
- 4.11. Para a presente contratação não foi realizado Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, considerando-se que a ausência deste documento não incorrerá em prejuízos à aferição do desempenho da aquisição.
- 4.12. A mobilização de equipe de planejamento para esta contratação, que é de baixa complexidade, resultaria em alocação de recursos e custos indiretos que poderiam ser destinados a contratações relacionadas à atividade precípua do COREN-RJ, tendo sido optado pela supressão desta etapa do Planejamento.
- 4.13. Assim sendo, informamos que o Termo de Referência contempla as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, razão pela qual justificamos o seu prosseguimento sem a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, para a continuidade dos trâmites processuais.
- 4.14. A aquisição dos materiais está prevista no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura



física COREN-RJ Iniciativa Estratégica 101 Manter o funcionamento da Autarquia - Bens e insumos. A presente contratação deverá ser incluída a posterior no PAC 2024.

4.15. Para os itens afetados por desabastecimento no período, foi feito o seguinte cálculo para a estimativa de quantidade:

	DESCRIÇÃO	MESES COM SALDO	QTD TOTAL UTILIZADA NO PERÍODO	CONSUMO MENSAL	PREVISÃO DE CONSUMO
5	Detergente	6	134	22	264 unidades – 12 meses

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto são as que constam no item 1.1. deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição da AGU, deverá ser atendido o seguinte:

- Lei nº 6.938, de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 - Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.;
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 - Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;
- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 - Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.

6.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à esta contratação.

6.3. DAS MARCAS E MODELOS

Na presente contratação não serão admitidas as seguintes marcas, por terem sido reprovadas em certame anterior, após a realização de teste:



Item	Especificação	Marca reprovada
5	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem de banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	SUPER PRO, CORDEX
6	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	CORDEX, VEX

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.




- 8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 9.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 502 – 6º andar - Almoarifado.
- 9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





- 9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade, a ser realizada em entrega única.

11. GARANTIA DOS BENS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica à esta contratação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 12.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 12.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 12.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 12.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 12.2. DO PAGAMENTO
- 12.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 12.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência





do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. REAJUSTE

Não se aplica à esta contratação.

12.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
- (1) moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

Paula Oliveira de Souza Brandão
Matrícula: 554

Maria de Fátima Basson Meira Rodrigues
Matrícula: 590

ANEXO I do TR

COREN/RJ		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN		CNPJ: 27.149.095/0001-66		Período: 04/01/2023 a 04/01/2024		
Movimentações por item								
Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0005		Nome do item: LIVRO ATA				Fórmula: geral		
11/04/2024	LIVRO ATA	4	Saldo Almov. - de Fornecedor - 04/01/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	27	27	12,7981
11/12/2022	LIVRO ATA	-2	Saldo Almov. - de Fornecedor - 03/12/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	25	20	-16,3532
11/12/2022	LIVRO ATA	-3	Saldo Almov. - de Fornecedor - 03/12/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	12	12	-66,3928
10/12/2023	LIVRO ATA	3	Saldo Almov. - de Fornecedor - 09/12/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	0	0	24,8079
Total de movimentações do item:		4		Saldo de movimentações do item: -17		Valor de movimentações do item: -140,8223		
Total de movimentações:		4		Saldo total movimentados: -17		Valor total movimentados: -140,8223		

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarife	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 009						Estoque atual:		
11/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	3	Saldo - Abandono de Pedido - 474/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	31	31	14.807,1
11/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 20/01/2023	COREN RJ	SECRETARIA GERAL	20	28	-14.207,1
14/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 18/01/2023	COREN RJ	LIVRO DE VA	17	17	-4.000,7
22/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4104/2023	COREN RJ	COMISSAO DE ETICA	23	25	-9.731,4
24/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-7	Saldo - Abandono de Pedido - 4202/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	28	21	-4.741,4
04/02/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	7	Saldo - Abandono de Pedido - 4210/2023	COREN RJ	COORDENADORIA GERAL	21	21	9.731,4
20/02/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4310/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	19	19	-9.731,4
24/02/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4154/2023	COREN RJ	ATI	18	18	4.867,7
02/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4780/2023	COREN RJ	COMPRA E CONTRATOS	17	17	-4.807,7
06/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	SECRETARIA GERAL	15	15	-4.741,4
03/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	TESOURARIA	18	14	4.867,7
03/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 4350/2024	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA	11	11	-14.207,1
01/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4370/2024	COREN RJ	COORDENADORIA GERAL	10	10	-4.000,7
04/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4380/2024	COREN RJ	CHEFIA DE PESSOAS/HR	0	0	4.867,7
Total de movimentações do item: 14						Saldo de movimentações do item: -25		Valor de movimentações do item: -121.6425
Total de movimentações: 14						Saldo total movimentado: -25		Valor total movimentado: -121.6425

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarife	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0071						Estoque atual: 2		
11/01/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 320/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTAO	63	63	-12.520,0
11/01/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 372/2023	COREN RJ	TI	62	62	-3.170,0
18/01/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	3	Saldo - Abandono de Pedido - 245/2023	COREN RJ	PROFISSIONALIS	67	67	6.760,0
04/02/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	2	Saldo - Abandono de Pedido - 316/2023	COREN RJ	SUBSECAO NOVA FRONTEIRA	66	66	6.760,0
14/02/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 383/2023	COREN RJ	SUBSECAO CAMPO GRANDE	64	64	-14.040,0
17/02/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 394/2023	COREN RJ	SUBSECAO NOVA ISLAJU	61	61	-3.170,0
26/02/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 392/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTAO	60	60	-12.520,0
04/03/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	7	Saldo - Abandono de Pedido - 380/2023	COREN RJ	SUBSECAO CAMPO GRANDE	67	67	6.760,0
22/03/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 400/2023	COREN RJ	SUBSECAO CAMPO GRANDE	65	65	-6.200,0
17/04/2023	PELHA PALITO PCT COM 2	3	Saldo - Abandono de Pedido - 417/2023	COREN RJ	SUBSECAO CAMPO GRANDE	64	64	3.420,0
12/04/2024	PELHA PALITO PCT COM 2	-6	Saldo - Abandono de Pedido - 434/2024	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA	61	61	-12.520,0
03/01/2024	PELHA PALITO PCT COM 2	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 467/2024	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA	58	58	-3.170,0
03/01/2024	PELHA PALITO PCT COM 2	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 477/2024	COREN RJ	SUBSECAO NOVA ISLAJU	57	57	-3.170,0
Total de movimentações do item: 13						Saldo de movimentações do item: -50		Valor de movimentações do item: -93.980,0
Total de movimentações: 13						Saldo total movimentado: -50		Valor total movimentado: -93.980,0

COREN/RJ
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por Item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifeado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifeado	Valor
Obrigação nº 0001/0033								
Nome do item: ÁGUA SANITÁRIA								
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - J 201/2023	COREN RJ	LIMPEZA 8º ANDAR	181	181	3,0064
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 671/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	171	171	3,0064
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	COREN RJ	CORRIGIDA	178	178	1,5353
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 100/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	170	170	-3,0064
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 1706/2023	URUNGUAI	CLUBA SUDOL	175	175	-3,0064
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	173	173	-3,0064
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	URUNGUAI	LIMPEZA 2º ANDAR	173	173	-3,0064
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	169	169	-6,0128
18/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	COREN RJ	INDUSTRIAS PIRELLA	163	163	6,0128
18/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	COREN RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	161	161	-6,0128
21/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saida - Abandono de Pedido - 375/2023	COREN RJ	CIPIA BRUNO	155	155	1,5353
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - J 201/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	157	157	3,0064
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - J 201/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	155	155	-3,0064
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 100/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	153	153	3,0064
25/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 171/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	150	150	-4,5056
25/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 171/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	147	147	-4,5056
27/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saida - Abandono de Pedido - 171/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	144	144	4,5056

Página:1/5

COREN/RJ

Período: 01/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifeado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifeado	Valor
01/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 2730/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO ITAUNGUÁ	141	141	-4,5056
07/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	139	139	3,0064
09/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 1792/2023	URUNGUAI	SUBSEÇÃO PIRIQUILUBO	136	136	-4,5056
14/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Abandono de Pedido - J 201/2023	COREN RJ	MARQUESE DE SÃO CARLOS	134	134	-6,0128
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	130	130	3,0064
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	129	129	-4,5056
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	124	124	-3,0064
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	122	122	-3,0064
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	CIPIA BRUNO	121	121	1,5353
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	119	119	-3,0064
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	117	117	3,0064
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	114	114	4,5056
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	110	110	-4,5056
27/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 100/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIO	108	108	3,0064
07/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	103	103	-4,5056
07/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	INDUSTRIAS PIRELLA	93	93	-4,5056
07/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 100/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SANTO CRISTÓVÃO	90	90	-4,5056
08/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	86	86	3,0064
16/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	84	84	-3,0064
16/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 100/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GUYTANGUÁ	82	82	3,0064
16/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 2832/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO CARLOS	80	80	-1,5028
04/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 100/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO CARLOS	81	81	-1,5028

Página:2/5



COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
11/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saldo - Acumulado de Pedido - 3872/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIED	77	77	6,1409
13/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Acumulado de Pedido - 3878/2023	COREN-RJ	ANDRÉS GLÓRIA	74	74	-1,6035
17/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 3894/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA COLONIA	72	72	3,0704
18/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 3895/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO PLATONOVES	69	19	-1,0055
19/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Acumulado de Pedido - 3916/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	67	67	3,0706
24/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saldo - Acumulado de Pedido - 3919/2023	CURILU-RJ	JL PARK APARTAMENTO U. GLEBA D			-10,2639
07/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saldo - Acumulado de Pedido - 4010/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO METRÔPOLIS	4	4	7,0649
09/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saldo - Acumulado de Pedido - 4028/2023	COREN-RJ	ANDRÉS GLÓRIA	0	0	9,7563
08/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Acumulado de Pedido - 4029/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIED	-13	-13	-7,5648
09/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4028/2023	COREN-RJ	IMPRESA 1º ANDAR	15	15	3,0829
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4030/2023	COREN-RJ	IMPRESA 5º ANDAR	-17	-17	-3,5824
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4030/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	-18	-18	-1,6013
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4030/2023	CURILU-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	-19	-19	-1,5912
17/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	IMPRESA 4º ANDAR	20	20	1,7012
17/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	21	21	1,9912
13/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4040/2023	COREN-RJ	IMPRESA 5º ANDAR	-23	-23	-3,5824
13/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4041/2023	COREN-RJ	IMPRESA 4º ANDAR	25	25	3,0824
13/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4042/2023	COREN-RJ	IMPRESA 3º ANDAR	-27	-27	-3,5824
14/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4045/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	-29	-29	-3,5824
14/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Acumulado de Pedido - 4050/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALVES	-24	-24	-9,3503
14/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Acumulado de Pedido - 4058/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO ITAPERIPEA	-10	-10	-0,9979
18/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Acumulado de Pedido - 4060/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOYALCLES	-44	-44	-9,3503
23/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4061/2023	CURILU-RJ	IMPRESA 4º ANDAR	-46	-46	-1,6044

Página: 3/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4059/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	-48	-48	-3,5824
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4069/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	-49	-49	-1,5912
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4064/2023	COREN-RJ	IMPRESA 5º ANDAR	-51	-51	-3,5824
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4063/2023	CURILU-RJ	IMPRESA 4º ANDAR	-52	-52	-1,5912
01/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4083/2023	COREN-RJ	IMPRESA 4º ANDAR	-54	-54	-3,5824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4089/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	-56	-56	-3,5824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4089/2023	COREN-RJ	IMPRESA 5º ANDAR	-58	-58	3,0824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4089/2023	COREN-RJ	IMPRESA 5º ANDAR	-60	-60	-1,6013
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Acumulado de Pedido - 4095/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIED	-64	-64	-9,3503
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4095/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	-66	-66	-3,5824
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4095/2023	COREN-RJ	IMPRESA 3º ANDAR	-68	-68	-3,5824
06/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Acumulado de Pedido - 4098/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALVES	-73	-73	-9,3503
06/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4098/2023	CURILU-RJ	COPA SEDE	-74	-74	-1,5912
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	COREN-RJ	ANDRÉS GLÓRIA	-77	-77	-0,9979
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	COREN-RJ	IMPRESA 4º ANDAR	79	79	3,0824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	81	81	3,0824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	COREN-RJ	IMPRESA 5º ANDAR	-83	-83	-3,5824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	COREN-RJ	IMPRESA 3º ANDAR	-85	-85	-3,5824
14/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IBERANGUA	86	86	-0,9979
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO VILTA ALBUQUERQUE	89	89	-1,5912
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	CURILU-RJ	SUBSEÇÃO VILTA ALBUQUERQUE	91	91	-1,5912
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	CURILU-RJ	IMPRESA 3º ANDAR	-93	-93	-3,5824
16/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Acumulado de Pedido - 4120/2023	COREN-RJ	IMPRESA 6º ANDAR	95	95	3,0824

Página: 4/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
18/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-97	-97	-3.9824
19/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4779/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	-98	-98	-1.9912
19/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4842/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	-98	-99	-1.9912
23/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-100	-103	-1.9912
23/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-101	-101	-1.9912
23/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	-102	-102	-1.9912
03/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	104	104	3.9824
07/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-107	-107	-3.9716
07/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4772/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-110	-113	-3.9736
22/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4779/2024	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	-112	-112	-3.9824
04/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4779/2024	COREN-RJ	COPA SEDE	-113	-113	-1.9912
04/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4302/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-114	-114	-1.9912
Total de movimentações do item: 98				Saldo de movimentações do item: -297	Valor de movimentações do item: -507,7980			
Total de movimentações: 98				Saldo total movimentado: -297	Valor total movimentado: -507,7980			

COREN/RJ

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item: 0026			Nome do item: DETERGENTE					
31/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	67	67	4.4640
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	65	65	3.9764
31/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	63	63	-2.9764
22/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	62	62	-1.9882
17/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	59	59	-4.4640
17/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	57	57	-2.9764
17/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	56	56	-1.9882
17/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	53	53	-4.4640
18/01/2023	DETERGENTE	3	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	PRODUTOS ESPECIAIS	50	50	4.4640
24/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	48	48	-2.9764
24/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	46	46	-2.9764
24/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	45	45	1.9882
24/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	43	43	-2.9764
24/01/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VILA RECANTADA	39	39	-2.9824
27/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO CONGALO	37	37	2.9764
01/02/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	QUINTA DEPARTAMENTO	35	35	2.9764
07/02/2023	DETERGENTE	-1	Saida - Abandono de Pedido - 3793/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	34	34	-1.9882

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 08/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoço arfado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoço arfado	Valor
09/01/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO H. I. REPOSIS	32	32	-2,9764
23/02/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	30	30	-2,9764
23/02/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	27	27	4,4696
27/02/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	25	25	2,9764
28/02/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	23	23	-2,9764
28/02/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	21	21	-2,9764
27/02/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO CAMPO FRIO	20	20	1,4880
10/03/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO NOVA TIJARA	19	19	1,4880
20/03/2023	DETERGENTE	-19	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	DUPA/IMPLANT. DO BLS/STAD	-19	-19	-28,2736
11/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-2	-2	-2,9764
11/03/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	4	4	2,6002
16/03/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO NITERÓI	6	6	2,6002
16/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO SÃO GONÇALVES	-8	-8	-2,6002
17/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO NOVA FRIBURGO	-10	-10	-3,6002
17/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO ITAPERUNA	-12	-12	-3,6002
17/03/2023	DETERGENTE	10	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO VOLTA REDONDA	22	22	13,0010
06/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO NOVA IGAÇUÁ	-24	-24	-2,6002
07/03/2023	DETERGENTE	5	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO CAMPO GRANDE	24	24	6,7806
07/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO NITERÓI	-21	-21	-3,6002
08/03/2023	DETERGENTE	5	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	ANEXO CLÓREA	26	26	6,8006
08/03/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO LAGOA FRIA	-20	-20	-2,6002
10/03/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	40	40	2,6002
10/03/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 30/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	41	41	1,7601

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 01/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoço arfado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoço arfado	Valor
13/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-42	-42	-1,3001
17/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	43	43	1,3001
13/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	COPAS SEDE	-48	-48	-1,3001
13/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-49	-49	-1,3001
13/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-46	-46	-1,3001
17/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	47	47	1,3001
13/11/2023	DETERGENTE	-4	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	COPAS SEDE	-51	-51	-2,0004
15/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-52	-52	-1,3001
14/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	53	53	1,3001
23/11/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO CAMPO DOS GOVIAZULOS	-59	-59	-1,3001
24/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-57	-57	-1,3001
24/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-58	-58	-1,3001
24/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	59	59	1,3001
04/12/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-60	-60	-1,3001
04/12/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-63	-63	-2,0004
12/12/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abastecimento de Fodido - 07/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIO NOVA FRIBURGO	64	64	1,3001
Total de movimentações do item:			56	Saldo de movimentações do item:	-134	Valor de movimentações do item:	-187,3722	
Total de movimentações:			56	Saldo total movimentado:	-134	Valor total movimentado:	-187,3722	



COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifeado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifeado	Valor
Código do item: 1103		Nome do item: Filtro Papel TAM 102				Faqun: nhol		
24/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	3	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	67	67	10,5126
24/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3273/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	65	65	-7,1084
24/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALDO	63	63	-7,1084
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3462/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	61	61	7,0084
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3273/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARO PITO	58	58	10,5126
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALDO	56	56	-7,1084
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3462/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARO PITO GRANDE	54	54	-7,1084
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	53	53	7,0084
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	51	51	7,0084
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO DOS GONÇALVES	47	47	-10,0126
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARÁ FRO	45	45	-7,1084
04/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALDO	42	42	10,5126
10/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO MARBURUN	38	38	-10,0126
24/01/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA	37	37	-10,0126
02/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	34	34	-10,0126
12/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARO PITO	32	32	7,0084
12/02/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 3262/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	29	29	-10,0126

COREN/RJ

Período: 05/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifeado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifeado	Valor
15/06/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	28	28	-3,5042
20/06/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	27	27	-3,5042
06/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	3	Saldo - Acionamento de Pedido - 3272/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	25	25	7,0084
12/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	30	Entrada - Recebimento de Compra - 000004/2023	COREN RJ	COREN RJ	29	29	264,0000
24/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	24	24	3,5042
24/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	22	22	-4,0084
26/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4027/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	20	20	4,0084
20/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO MARBURUN	67	67	-4,0084
26/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALDO	65	65	4,0084
14/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4044/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO DOS GONÇALVES	62	62	-4,0084
02/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4027/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO ITAPERIÁ	60	60	4,0084
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 4027/2023	COREN RJ	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	59	59	-1,0084
22/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4027/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	57	57	4,0084
24/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4027/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARO PITO	54	54	-4,0084
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 4111/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	51	51	-4,0084
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4111/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO DOS GONÇALVES	49	49	4,0084
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4111/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO ITAPERIÁ	47	47	4,0084
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	19	Entrada - Apoio de Invenção - 000000/2023	COREN RJ	COREN RJ	67	67	64,7084
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4027/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO ITAPERIÁ	60	60	-4,0084
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4124/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARO PITO	58	58	4,0084
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Acionamento de Pedido - 4124/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	57	57	-3,3275
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4124/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO MARBURUN	55	55	-4,0084
04/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Acionamento de Pedido - 4124/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CARO PITO	53	53	4,0084
04/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	3	Saldo - Acionamento de Pedido - 4124/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	50	50	4,0084

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
16/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4096/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	48	48	-6,630
17/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4379/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GONÇALVES	45	45	-9,952
06/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4096/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	40	40	-6,630
07/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4096/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	30	30	-13,270
08/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4219/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO CAMPO FITO	10	10	-4,430
14/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-5	Saldo - Abatimento de Pedido - 4096/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	32	32	-16,585
11/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4219/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GONÇALVES	28	28	-9,952
21/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4096/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	25	25	-13,270
21/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	4	Saldo - Abatimento de Pedido - 4064/2023	COREN/RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	21	21	-13,270
01/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-12	Saldo - Ajuste de Inventário - 65	COREN/RJ		6	6	-49,762
05/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abatimento de Pedido - 4096/2023	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALONAMENTO	5	5	-3,312
04/01/2024	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Saldo - Abatimento de Pedido - 4379/2024	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALONAMENTO	4	4	-3,312
Total de movimentações do Item:		53		Saldo de movimentações do Item: -68			Valor de movimentações do Item: -232,0230	
Total de movimentações:		53		Saldo total movimentado: -66			Valor total movimentado: -232,0230	

COREN/RJ

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por Item

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item:		Nome do item:				Descrição:		
Total de movimentações do item:				Saldo de movimentações do item:		Valor de movimentações do item:		
Total de movimentações:				Saldo total movimentado:		Valor total movimentado:		



COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66

Período: 04/01/2023 a 04/03/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item: 0078		Nome do item: ROLO DE SENHA VERMELHA						
						Estoque atual: 17		
14/04/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 1096/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	63	63	-32,2376
24/04/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3964/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	61	61	16,1193
19/06/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-10	Saldo - Abandono de Pedido - 3996/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	51	51	-86,5993
11/07/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 4004/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	47	47	-32,2373
25/10/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	20	Saldo - Abandono de Pedido - 4211/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	27	27	161,1881
Total de movimentações do item:		5	Saldo de movimentações do item: -40		Valor de movimentações do item: -322,3760			
Total de movimentações:		5	Saldo total movimentado: -40		Valor total movimentado: -322,3760			

COREN/RJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/03/2023 a 04/03/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item: 0016		Nome do item: SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS						
						Estoque atual:		
11/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3702/2023	COELMA-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTAO	43	43	-21,4466
11/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3754/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO FIAPERUMA	42	42	-21,4458
1/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 3766/2023	COELMA-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	41	41	-21,4462
1/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COELMA-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	40	40	-21,4462
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	39	39	21,4495
18/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COELMA-RJ	PRÉDIO ESPLEZAS	38	38	-21,4466
24/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COELMA-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	37	37	-21,4466
24/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	36	36	21,4495
26/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3773/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO DEVA VILAÇA	35	35	21,4495
27/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COELMA-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONCALO	34	34	-21,4466
01/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA POMBAL	33	33	21,4495
14/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO INTERMUNIC	32	32	21,4495
23/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3773/2023	COELMA-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	31	31	-21,4466
23/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 3856/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	30	30	-21,4493
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3773/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	29	29	21,4495
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 3773/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CARGO FREI	28	28	-21,4499
07/03/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3848/2023	COELMA-RJ	DEPESLTAJ	27	27	-21,4466

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almozarificado	Unidade	Saldo geral	Saldo almozarificado	Valor
10/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3009/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	20	20	-21,9000
13/03/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3009/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPUS DOS GORTAGALES	23	23	-21,4000
17/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 3084/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	24	24	21,3455
18/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 3084/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	23	23	21,4655
15/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	22	22	-21,3455
26/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	21	21	-21,4000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	20	20	-21,3455
04/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	ANEXO GLÓRIA	19	19	-21,4000
04/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALVES	18	18	21,3455
18/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	17	17	-21,3455
14/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-17	Saida - Atendimento de Pacido - 3023/2022	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	17	17	-204,2000
29/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	-1	-1	-18,0000
28/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	2	2	18,0000
16/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-1	-1	-18,0000
16/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	4	4	18,0000
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	-1	-1	-18,0000
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIO	-1	-1	-18,0000
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	7	7	18,0000
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-8	-8	-18,0000
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	1	1	18,0000
14/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO FLUMINENSE	-10	-10	-18,0000
16/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	11	11	18,0000
16/06/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	-12	-12	-18,0000

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almozarificado	Unidade	Saldo geral	Saldo almozarificado	Valor
28/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	2	Saida - Atendimento de Pacido - 4185/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	18	18	36,0000
02/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4185/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	15	15	18,0000
09/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4170/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	16	16	18,0000
03/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Atendimento de Pacido - 4170/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	-17	-17	-18,0000
04/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Atendimento de Pacido - 4170/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	-18	-18	-18,0000
05/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4170/2023	COREN-RJ	ANEXO GLÓRIA	-19	-19	-18,0000
06/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4170/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	20	20	18,0000
11/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Atendimento de Pacido - 4170/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-21	-21	-18,0000
14/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Atendimento de Pacido - 4200/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALVES	-22	-22	-18,0000
17/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Atendimento de Pacido - 4200/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	-23	-23	-18,0000
17/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Atendimento de Pacido - 4200/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	-24	-24	-18,0000
17/10/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4200/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPUS DOS GORTAGALES	-25	-25	-18,0000
05/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4200/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	-26	-26	-18,0000
08/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pacido - 4213/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIO	-27	-27	-21,4774
17/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4213/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	28	28	21,4774
10/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4211/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	29	29	21,4774
10/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4211/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	-10	-10	-21,4774
22/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saida - Atendimento de Pacido - 4260/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO ITAPERUNA	-31	-31	-21,4774
22/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Atendimento de Pacido - 4260/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	-33	-33	-42,9548
21/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4260/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	14	14	21,4774
01/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pacido - 4260/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	15	15	21,4774
04/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	2	Saida - Atendimento de Pacido - 4260/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CABO FRIO	17	17	42,9548
03/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Atendimento de Pacido - 4260/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALVES	-39	-39	-42,9548

COREN/RJ

Período: 01/01/2023 a 01/01/2024

Data	Nome do sistema	Qtd	Tip. de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
02/01/2023	SALU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saida - Atendimento de Pedido - 4377/2023	CORL-NU	SUBSILICÓ NI L-REN	-81	-81	-42,9249
18/01/2023	SALU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pedido - 4354/2023	CORL-NU	LIMPLZA Jº ANJAK	-41	-41	-21,9174
19/01/2023	SALU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Pedido - 4336/2023	CORFV-RJ	1ª ETAPA 4º ANJAK	41	41	21,4274
19/01/2023	SALU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pedido - 4377/2023	CORL-NU	SUBSILICÓ NI L-REN	-41	-41	-21,9174
21/01/2023	SALU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Pedido - 4355/2023	CORL-NU	LIMPLZA Jº ANJAK	-41	-41	-21,9174
Total de movimentações do item: 68						Saldo de movimentações do item: -89		Valor de movimentações do item: -1.819,6639
Total de movimentações: 68						Saldo total movimentado: -89		Valor total movimentado: -1.819,6639

 Microempreendedor Individual – MEI – Optante Simples Nacional

Processo nº 421/2024
Data 16/01/24 Folhas 017
Rubrica: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ
Dispensa Eletrônica N° 90006/2024 - UASG 389337

i-Com Licitações / Razão Social: IRENE DE OLIVEIRA, com sede na Rua Orquídea, 37. Pavuna - Rio de Janeiro, RJ - CEP 21535-620, inscrita no CNPJ nº 44.010.279/0001-60 vem, por si como representante legal na pessoa de Irene de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 818 [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 450.967 [REDACTED] apresentar proposta reajustada de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR	
				UNT.	TOTAL
3	Pilha Tamanho: Palito , AAA , Não Recarregável , 1.5V, Marca : Aifacell	UN	30	3,00	90,00
VALOR TOTAL DA FATURA				R\$90,00	
*Todos os produtos estão de acordo com o Termo de referência do edital					

O valor total da proposta é de R\$90,00 (Noventa reais) terá Validade por 60 (Sessenta dias) dias a partir da data da sessão em 20.05.2024.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de entrega e de pagamento estão de acordo com os descritos no Edital.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Brasil	[REDACTED]	[REDACTED]
Chave PIX:	[REDACTED]@gmail.com	
IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.010.279/0001-60		

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

44 010 279 IRENE DE OLIVEIRA:4401027900160
00160

Assinado de forma digital por 44 010 279 IRENE DE OLIVEIRA:44010279000160
Dados: 2024.05.20 16:13:28 -03'00'

Microempreendedor Individual – MEI

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CONTRATO_COREN-RJ_N%C2%BA_09_2024_-_COREN-RJ_X_IRENE_DE_OLIVEIRA_-_MATERIAIS_DE_ESCRITORIO_-_PAD_421_2024_assinado_assinado_assinado.pdf
Hash: f6c3dca28982eac5d12f26df55397910177c3632657d5553508b45889987697a
Data da validação: 31/07/2024 17:46:31 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: 44 010 279 IRENE DE OLIVEIRA
CNPJ: 44 010 279/0001-60
CPF do representante: *** 450.967-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3948fbb10d2c1foa
Data da assinatura: 31/07/2024 12:54:15 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA
CPF: ***.908.987-**
Nº de série de certificado emitente: 0x23ce7d7d0bcc04c7
Data da assinatura: 31/07/2024 13:04:06 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
CPF: ***.829.197-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe64e73fb69e382a9
Data da assinatura: 31/07/2024 15:42:27 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

